



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 712/2025

PROPOSITURA: 2025.10000.10300.5.017264

AUTORIA: VER. ALDENOR LIMA

SUBSCRITOR:

EMENTA: Inclui o Médico-Veterinário da Família na Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti), no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

:



GABINETE DO VEREADOR ALDENOR LIMA

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2025

Inclui o Médico-Veterinário da Família na Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti), no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica incluído o médico-veterinário da família entre os profissionais das Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti, no âmbito da rede municipal de saúde do Município de Manaus, em conformidade com a legislação federal vigente.

Parágrafo único. O Município de Manaus deverá envidar esforços para assegurar, sempre que possível, a presença de pelo menos um médico-veterinário na composição de cada uma das modalidades do eMulti (Ampliada, Complementar e Estratégica) existentes.

Art. 2º – A inclusão do profissional de medicina veterinária se dará em conformidade com as diretrizes da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, respeitados os parâmetros técnico-operacionais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Em caso de revogação ou atualização da Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023, esta Lei será regida pela norma mais atual.

§2º Com base no princípio da Saúde Única, fica assegurada a permanência do médico-veterinário nas Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde – eMulti.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, observadas as diretrizes da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, podendo, para tanto:

- I – regulamentar os critérios de atuação do médico-veterinário nas eMulti;
- II – estabelecer os parâmetros de integração com as equipes de Saúde da Família;
- III – promover ações intersetoriais com foco na saúde coletiva e na prevenção de zoonoses.
- IV – fomentar a formação e educação permanente para atuação intersetorial e interdisciplinar dos profissionais envolvidos;
- V – estimular o engajamento da comunidade nas pautas de saúde, proteção, defesa, bem-estar e direitos dos animais.

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, em 17 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

ALDENOR LIMA
VEREADOR – UB/A





GABINETE DO VEREADOR ALDENOR LIMA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Manaus, a inclusão do Médico-Veterinário nas Equipes Multiprofissionais da Atenção Primária à Saúde (eMulti), como medida de fortalecimento das políticas públicas de saúde, à luz do princípio da Saúde Única (One Health) — abordagem reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS), pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e pelo Ministério da Saúde, que compreende a interdependência entre a saúde humana, animal e ambiental.

Trata-se de uma política intersetorial, preventiva e educativa, orientada pelos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88), do direito à saúde (art. 6º e art. 196 da CF/88), e da proteção do meio ambiente e da fauna (art. 225, §1º, VII), que impõem ao Poder Público o dever de assegurar condições que promovam a saúde coletiva, em todas as suas dimensões.

O médico-veterinário, profissional expressamente reconhecido como integrante da área da saúde pela Resolução nº 287/1998 do Conselho Nacional de Saúde, possui competências essenciais para a Atenção Primária à Saúde, sobretudo no controle e na prevenção de zoonoses, na vigilância sanitária e epidemiológica, na educação em saúde e na segurança alimentar. Sua inclusão nas equipes multiprofissionais amplia a capacidade resolutiva do SUS, especialmente em territórios vulneráveis, onde fatores como saneamento precário, acúmulo de resíduos e convivência intensa com animais elevam os riscos de agravos à saúde humana.

A atuação integrada desse profissional potencializa o trabalho das Unidades Básicas de Saúde (UBS), contribuindo na prevenção de doenças transmissíveis e educação sanitária comunitária, além de favorecer o manejo humanitário populacional e a guarda responsável. Tal integração traduz, na prática, o conceito de saúde ampliada, preconizado pela Política Nacional de Atenção Básica – PNAB (Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023), que reafirma a importância da atuação multiprofissional, interdisciplinar e territorializada na Atenção Primária à Saúde.

Estudos da OMS indicam que mais de 60% das doenças infecciosas humanas têm origem animal e que cerca de 75% das enfermidades emergentes são zoonoses. No Brasil, patologias como leishmaniose, leptospirose, toxoplasmose, raiva, dengue e febre amarela estão intimamente associadas à interface homem-animal-ambiente. A presença do médico-veterinário nas equipes eMulti é, portanto, estratégica para identificar fatores de risco, promover ações educativas, realizar exames preventivos (como palpação de mamas em campanhas de saúde animal) e orientar a população quanto a práticas de higiene, alimentação e prevenção de zoonoses.

Além disso, o vínculo da população com seus animais de estimação possui comprovado impacto positivo sobre a saúde física e mental. Pesquisas demonstram que o convívio com animais reduz o estresse e a pressão arterial, melhora a saúde cardiovascular e diminui sintomas de depressão e ansiedade (Headey, 1999; McConnell et al., 2011). O médico-veterinário, ao participar das ações comunitárias, pode orientar sobre cuidados





GABINETE DO VEREADOR ALDENOR LIMA

preventivos, vacinação, vermifugação e alimentação adequada, reforçando o caráter educativo e humanizado das equipes.

A presença desse profissional também contribui para a vigilância ambiental e alimentar, atuando na fiscalização de produtos de origem animal, na prevenção de surtos epidemiológicos e na promoção da saúde coletiva. Sua formação técnico-científica, que abrange epidemiologia, microbiologia e saúde pública, o habilita a participar de forma efetiva do planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde nos territórios, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/1990).

Do ponto de vista jurídico e administrativo, a medida é plenamente compatível com as competências do Município, previstas nos arts. 23, II e 30, I e VII da Constituição Federal, que atribuem aos entes locais o dever de promover programas de saúde e zelar pelo bem-estar da população e dos animais. Ademais, a Lei nº 13.598/2018, que institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde, reforça a importância da integração de saberes e práticas voltadas à vigilância de zoonoses e riscos ambientais.

A inclusão do médico-veterinário nas equipes eMulti representa, assim, avanço técnico e civilizatório: fortalece a saúde pública, reduz custos hospitalares por meio da prevenção, amplia a eficiência da atenção primária e promove a justiça socioambiental. É uma medida que consolida o compromisso de Manaus com a Saúde Única, a proteção animal e a qualidade de vida de sua população.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, plenamente compatível com as diretrizes federais e municipais já existentes, e que reconhece o papel estratégico do médico-veterinário como agente essencial na promoção da saúde, na prevenção de doenças e no cuidado integral com a vida — humana, animal e ambiental — representando um passo significativo rumo à efetivação do princípio da Saúde Única e à consolidação da justiça socioambiental.

Por todo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário Adriano Jorge, em 17 de outubro de 2025.

(assinado eletronicamente)

ALDENOR LIMA
VEREADOR – UB/A

Referências bibliográficas e fontes consultadas

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 - São Raimundo Manaus - AM |

69029-120

Tel.: 3303-2929

www.cmm. ALDENOR ERNESTO DE LIMA FILHO - 856.692.882-20 EM 21/10/2025 15:25:44

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : DC2C304F001AE676 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



GABINETE DO VEREADOR ALDENOR LIMA

- Constituição Federal de 1988, arts. 1º, III; 6º; 23, II; 30, I e VII; 196; 225.
- Lei nº 8.080/1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde.
- Portaria GM/MS nº 635, de 22 de maio de 2023 – Atualiza a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).
 - Disponível em: https://bvs.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2023/prt0635_22_05_2023.html
- Resolução CNS nº 287/1998 – Reconhece a Medicina Veterinária como profissão da área da saúde.
- Lei nº 13.598/2018 – Institui a Política Nacional de Vigilância em Saúde.
- Organização Mundial da Saúde (OMS). One Health: Joint Plan of Action 2022–2026.
 - Disponível em: [Plano de Ação Conjunta do Uma Só Saúde \(2022 - 2026\) | UNEP - UN Environment Programme](#)
- Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). Saúde Única e Zoonoses.
 - Disponível em: [OPAS/OMS | Organização Pan-Americana da Saúde](#)
- Headey, B. Health benefits and health cost savings due to pets: preliminary estimates from an Australian national survey. Social Indicators Research, 1999.
 - Disponível em: [Health Benefits and Health Cost Savings Due to Pets: Preliminary Estimates from an Australian National Survey | Social Indicators Research](#)
- McConnell, A. R. et al. Friends with benefits: On the positive consequences of pet ownership. Journal of Personality and Social Psychology, 2011.
 - Disponível em: [Friends with benefits: on the positive consequences of pet ownership - PubMed](#)
- CFMV – Conselho Federal de Medicina Veterinária. A importância do médico-veterinário na saúde pública e no SUS.
 - Disponível em: [Um mundo, uma saúde: a importância do médico veterinário na saúde da população – CFMV](#)
- Ministério da Saúde. Diretrizes para atuação das Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti). Brasília, 2023.
 - Disponível em: [Estratégia Saúde da Família — Ministério da Saúde](#)
- CONASS - CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE SAÚDE - A Atenção Primária E As Redes De Atenção À Saúde - Brasília, 2015 | 1.a edição
 - Disponível em: <https://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-Atencao-Primaria-e-as-Redes-de-Atencao-a-Saude.pdf>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO
SEÇÃO DE EMENTÁRIO E PESQUISA

RESULTADO DE PESQUISA N. 18567/2025

TIPO	PL
EMENTA	Inclui o Médico-Veterinário da Família na Equipe Multiprofissional na Atenção Primária à Saúde (eMulti), no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências.
AUTORIA	Ver. ALDENOR LIMA
RESULTADO DA PESQUISA	Não foram identificados, na pesquisa da Divisão de Redação e Revisão, projetos de lei e/ou legislações relacionados ao tema da Minuta
SITUAÇÃO	Pesquisa realizada

Manaus, 22 de outubro de 2025.

Antônio José da Silva
Chefe da Divisão de Redação e Revisão

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2929

www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ANTONIO JOSE DA SILVA - 615.763.872-91 EM 22/10/2025 11:33:23

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E823966A001AE677 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

Propositura 2025.10000.10300.5.017264
Data 23/10/2025

TRAMITAÇÃO

Propositura Nº 2025.10000.10300.5.017264

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG
Enviado por KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO
Data 23/10/2025

Destino

Unidade DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO -
DVAPL (SAP)
Aos cuidados de KAREN TIUBA DE JESUS SALES

Fase

Fase SEM ALTERAÇÃO
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS